

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – ANDIRÁ/PR

Lei de Criação nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994 com alterações pela

Lei Municipal nº 1.952 de 01 de julho de 2009.

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043)3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 13/2015

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, vem formar Comissão para adequação da Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, às Normativas vigentes e ao exercício do Controle Social no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme orientações gerais do Conselho Nacional de Assistência Social.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO as orientações Gerais do Conselho Nacional de Assistência Social para adequação da Lei de Criação dos Conselhos às Normativas Vigentes e ao Exercício do Controle Social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 10 de Agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. - Formar Comissão para adequação da Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, às Normativas vigentes e ao exercício do Controle Social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme orientações gerais do Conselho Nacional de Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – ANDIRÁ/PR

Lei de Criação nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994 com alterações pela

Lei Municipal nº 1.952 de 01 de julho de 2009.

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043)3538-8100

Art. 2º - A Comissão será composta da seguinte forma:

Nome	Representação
Juliana Moraes da Silva Varella	Membro do CMAS – Trabalhador da Área
Rita de Cássia de Lima Pereira	Membro do CMAS – Sociedade Civil
Glaysse Aparecida Picolo Coimbra Botega	Membro do CMAS – Poder Público
Rute Cateluchi dos Santos	Membro do CMAS – Poder Público

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Agosto de 2015.

Andirá, 31 de agosto de 2015.

JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA
Presidente do CMAS